



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6780

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/06/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 180/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública, promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, visando a execução do Programa Educacional de Resistência à Drogas e à Violência - PROERD, no município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 74 **Número de folhas:** 06

Especie: Ph

Categoria: Repasse de recursos

ct: 21.1

ordem: 94

nº fls: 04



83/2007
26/06/2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 180 /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros, Firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública e Promover Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em - 19/06/2007
- 2 - Comissão de Finanças - Orçamento e Tomada de Contas
- 3 - APROVADO EM REGIME DE OK GÊN
- 4 - Cia Em: 26.06.2007
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



*AN
Comissão
06.06.07*

PROJETO DE LEI N° 2.007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROMOVER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, visando a execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, no Município de Montes Claros.

Art. 2º. Para satisfazer e atender a referida parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, o quantitativo referente a R\$31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinqüenta reais).

Art. 3º. Para fazer face ao repasse de recursos financeiros de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, através da seguinte dotação orçamentária:

**dotação orçamentária: 09.07-14.422.0059.4029-335041 – Contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEP.
Valor: R\$31.750,00**

Art. 4º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

**dotação: 09.04-08.243.0030.1028-44.90.51
Valor: R\$31.750,00**

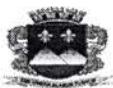
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, aos 11 dias de junho de 2007, 300º anos de sua Fundação e 150º de sua emancipação política.

Athos Avelino Pereira
Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 11 de junho de 2.007

Ofício nº: PJ/054/2.007

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança – Consep, no valor de R\$31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinqüenta reais) e firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o referido Conselho.

Neste semestre, o PROERD - Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência está sendo aplicado pelo 10º BPM para 7.081 crianças e adolescentes, em 93 escolas da rede pública. Deste total, somente em Montes Claros estão sendo atendidas 4.200 alunos nos 12 setores da cidade, fortalecendo a idéia de Governança Solidária do município.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 180/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros, Firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública e Promover Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação para promoção de abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente é de iniciativa do Executivo Municipal, vez que trata de questão orçamentária, bem como, a competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros também é de iniciativa do Executivo Municipal.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de junho de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 180/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública e Promover a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública e Promover a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento.**”

A proposição foi distribuída à Comissão em 19/06/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/06/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros na importância de **R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinqüenta reais)** e firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública.

De acordo com o Art. 1º do projeto, o repasse tem como objetivo a execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência- PROERD.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe ao Poder Executivo promover repasses financeiros, com a indicação das respectivas dotações orçamentárias e ainda firmar convênios com entidades.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Como ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local visando o bem estar da sua população, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá